



Resposta à interpelação escrita, apresentada por Chan Iek Lap da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres dos Serviços da Alfândega, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Chan Iek Lap, de 4 de Setembro de 2014, baseado no ofício n.º 812/E655/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Setembro de 2014:

1. Compete ao IACM a inspeção higiénica dos produtos alimentares importados. De acordo com as disposições legais do território, os produtos alimentares vivos e frescos e de origem animal só podem ser introduzidos no mercado do território após aprovação, em inspeção, do IACM.

2. Com vista a garantir, efectivamente, a segurança higiénica da importação dos produtos alimentares vivos e frescos e de origem animal e as medidas urgentes para acorrer a eventuais incidentes, os serviços responsáveis do Governo, além de criarem um mecanismo de comunicação de informação, têm mantido, nos últimos anos, uma estreita relação com as entidades responsáveis das regiões vizinhas e entidades dos locais de origem. Para além disso, como membro da Organização Mundial do Comércio (OMC), Macau tem cumprido ainda uma série de convenções, relacionadas com as medidas de inspeção animal e fitossanitária. A saber: o país importador e o país exportador, quando procedem ao comércio, devem respeitar o controlo da segurança alimentar higiénica e implementar as convenções, relativamente às medidas que recomendam; no que respeita à inspeção, devem existir locais de informação e de contacto, que facilitem a consulta quotidiana de informações de inspeção e higiene dos produtos alimentares e a comunicação entre o país importador e o país exportador; entretanto, com o apoio técnico prestado pelas respectivas entidades e as suas análises, tem aperfeiçoado os trabalhos de inspeção a



realizar aos produtos alimentares importados.

3. No que toca aos trabalhos, tendentes a obstar a importação ilegal de produtos alimentares vivos e frescos, os Serviços de Alfândega têm atendido e combatido as condutas ilegais de transporte de vegetais e carnes sem inspeção por pessoas que beneficiam disso. Nos últimos anos, além de reforçar essa proibição nas diversas entradas fronteiriças, nomeadamente, nas Portas do Cerco, aumentou as inspeções nos locais de recolha de produtos ilegais no território. No decurso dessas acções, verificaram a existência de entrega de vegetais, frutas e carnes sem inspeção às lojas ou vendilhões para revenda. Perante esta situação, os Serviços de Alfândega vão instaurar processos contra as pessoas envolvidas por terem violado as respectivas disposições, previstas na Lei do Comércio Externo. O IACM, por sua vez, vai proceder, de acordo com as suas competências, às acusações, tendo por base os factos ilícitos praticados pelas respectivas lojas ou vendilhões, enfim, a acompanhar e tratar dos casos.

Os Serviços de Alfândega e o IACM têm mantido entre si uma boa comunicação e um prático mecanismo de cooperação e organizam sempre, em conjunto, as inspeções, fiscalizações e acções contra lojas e vendilhões suspeitos de recolherem ou venderem carnes e vegetais importados sem inspeção. De Janeiro a Agosto do corrente ano, os Serviços de Alfândega confiscaram, dessas carnes e vegetais, respectivamente, 41 e 78 toneladas, registando-se um aumento de 8% e uma descida de 9%, comparativamente ao mesmo período do ano anterior.

Aos 24 de Outubro de 2014.

Presidente do Conselho de Administração
Vong Iao Lek